



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 08/12/25


PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº. 066 /2025 AO PROJETO DE LEI 084/2025 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR VEREADOR: DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES (DANIEL NUNES)



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25


PRESIDENTE

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Entidade beneficiada: INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS-IJURC

- CNPJ: 13.354.537/0001-00

- Endereço: Rua Cuiabá, Qd. 05, Lt. 25, Parakanã, Canaã dos Carajás/PA

Finalidade: Fomentar o Projeto "Som da Esperança". Contratação de professores de música, monitores e equipe administrativa, assessoria de projeto, contábil, jurídica. Aquisição de instrumentos musicais, materiais didáticos, equipamentos de apoio, itens de consumo, mobiliários, materiais de uso coletivo e recursos tecnológicos. Despesas operacionais, manutenção de instrumentos, adequação de espaço, serviços gráficos e demais outros.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2026, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do IJURC.


Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás


Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento


XX.XXX.XXXX.X.XXX - Execução de Emendas Impositivas


3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

 Av. José Maria Primo, 17, quadra 48, "área B", Bairro Ouro Preto - Canaã dos Carajás - PA

 secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br

 094 3392-4545

 www.canadoscarajas.pa.leg.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Art. 2º - As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento
04.122.1333.2.019 - Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.39.00- - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Art. 3º A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de fomentar, apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pela entidade beneficiada.

Art. 4º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Oliveira Rodrigues
Daniel Nunes
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25

PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora, senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de fomentar, apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pela entidade beneficiada.

O IJURC desenvolve ações voltadas à promoção da juventude, com atividades nas áreas social, educacional e de formação cidadã, contribuindo para a inclusão, qualificação e fortalecimento de jovens em situação de vulnerabilidade social.

Diante da relevância de suas atividades e do impacto social gerado no município, a destinação dos recursos por meio desta Emenda Impositiva justifica-se como medida de interesse público, assegurando a continuidade de suas ações.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 1.161/2025 - PPA - Plano PluriAnual, e Lei 1.151/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

Daniel O. Rodrigues

Daniel Oliveira Rodrigues

Daniel Nunes

Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25
JH
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25
JH
PRESIDENTE